



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01 SJC/FID/2.026

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e Cidadania, representada pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, do seu Regimento Interno, torna público este Chamamento Público visando à seleção de propostas de projetos a serem apoiados com recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, apresentados por Prefeituras dos Municípios do Estado de São Paulo, interessadas em celebrar convênio, tendo por objetivo o desenvolvimento de atividades ou ações que busquem preservar o meio ambiente, os bens de valor artístico, estético, histórico, turístico ou paisagístico, a habitação e o urbanismo, o consumidor, a ordem econômica, a livre concorrência, as pessoas com deficiência e as idosas, a saúde pública, a cidadania, os direitos de grupos raciais, étnicos e religiosos, o patrimônio público ou social ou qualquer outro interesse difuso ou coletivo, e, ainda, prevenir, reconstituir ou reparar danos que lhes foram causados.

1. OBJETO.

1.1. O Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, instituído pela Lei Estadual n.º 6.536/1.989, com as alterações da Lei Estadual n.º 13.555/2.009, tem por objetivo gerir os recursos destinados à preservação, à prevenção, à reconstituição e a reparação de danos causados no território do Estado, em relação aos seguintes grupos de eixos temáticos:

GRUPO 1 – Meio ambiente, urbanismo e ordenamento territorial:

- I – recuperação de áreas degradadas, infraestrutura ambiental e soluções sustentáveis;
- II – intervenções de paisagismo, turismo sustentável e valorização de espaços públicos;
- III – projetos de habitação e requalificação urbana.

GRUPO 2 – Atenção às pessoas:

- I – projetos voltados à inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência;
- II – projetos voltados à proteção e promoção de direitos da pessoa idosa.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

GRUPO 3 – Direitos difusos e coletivos:

- I – promoção de direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos;
- II – proteção do patrimônio público e social;
- III – iniciativas voltadas à saúde pública;
- IV – defesa do consumidor, da ordem econômica e da livre concorrência;
- V – outros interesses difusos ou coletivos, desde que devidamente justificados.

GRUPO 4 – Bens culturais:

- I – proteção e valorização de bens de valor artístico, estético ou cultural;
- II – preservação de bens de valor histórico.

1.2. Para a realização de seus objetivos legais, o FID conta com o Conselho Gestor, que nos termos do Artigo 6º, Incisos II e III, da Lei estadual 6.536/2009 atualizada pelo Lei 13.555/2009, tem, dentre outras, as atribuições de:

- a) Examinar, aprovar e classificar projetos;
- b) Autorizar a celebração de convênios, relacionados à aplicação das receitas do Fundo.
- c) Solicitar a colaboração dos órgãos da Administração Pública direta e indireta, assim como dos Conselhos federais, estaduais e municipais que tenham por objeto a proteção dos direitos a que se refere o artigo 2º, da Lei nº 6.536/1989.

1.3. O Conselho Gestor do FID aprovou a abertura deste Edital, visando à aplicação dos recursos disponíveis em projetos a serem executados no território do Estado de São Paulo, nos termos e condições abaixo descritos.

2. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Este Edital é destinado exclusivamente a Prefeituras Municipais do Estado de São Paulo.

2.2. Para fins deste Edital, as candidaturas deverão se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

2.2.1. – Obras e serviços de engenharia: compreendem as intervenções que envolvam execução de obras, reformas, ampliações, recuperações ou implantação de infraestrutura, bem como serviços técnicos especializados de engenharia, diretamente relacionados aos objetivos e eixos temáticos descritos no item 1.1.

2.2.2. – Aquisição de equipamentos: compreende a compra de bens móveis permanentes, novos, diretamente relacionados aos objetivos e eixos temáticos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

descritos no item 1.1., destinados à estruturação ou melhoria de serviços públicos, incluindo, entre outros, equipamentos de saúde, ambientais, tecnológicos ou de acessibilidade;

2.2.3. – Outros serviços: compreendem os projetos de natureza cultural, social, educacional ou institucional que não envolvam, de forma predominante, obras ou aquisição de equipamentos, incluindo ações, programas, capacitações, campanhas, estudos ou outras iniciativas diretamente relacionadas aos objetivos e eixos temáticos descritos no item 1.1.

2.3. Os municípios interessados em se candidatarem no âmbito do presente Edital deverão enviar *e-mail* ao endereço eletrônico editalfid2026@justica.sp.gov.br, contendo:

- a) Manifestação de interesse;
- b) Comprovante de vínculo do solicitante com o ente municipal;
- c) Documento de identificação do solicitante.

2.4. Recebida a manifestação de interesse, o representante do município será cadastrado como usuário no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por meio do qual deverão ser apresentados todos os documentos exigidos nas fases de candidatura, habilitação e celebração do ajuste, nos termos descritos nos itens subsequentes.

2.5. A Coordenadoria da Secretaria Executiva do FID terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a habilitação do interessado no SEI, contado do recebimento da solicitação devidamente instruída, não sendo esse prazo acrescido aos prazos estabelecidos neste Edital para apresentação da candidatura.

2.6. Os dados pessoais dos representantes dos Municípios coletados no âmbito deste Edital, inclusive para fins de cadastro e acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, limitando-se ao mínimo necessário para a execução das etapas de manifestação de interesse, candidatura, habilitação e celebração do ajuste, podendo ser compartilhados com os órgãos e entidades envolvidos na gestão do FID, observadas as finalidades públicas do tratamento e as medidas de segurança aplicáveis, nos termos da política de privacidade da plataforma utilizada.

3. DA CANDIDATURA E DA PRÉ-SELEÇÃO

3.1 - Os Proponentes apresentarão as suas propostas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, por meio da apresentação dos documentos constantes no item 3.5, no processo SEI ao qual o Município tiver sido previamente cadastrado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

3.2. Serão aceitas as candidaturas registradas no sistema SEI até às 23h59 do último dia do prazo estabelecido no item anterior.

3.3. A candidatura deverá conter a seguinte descrição:

“Edital de Chamamento Público N.º 01 SJC/FID/2.026 – projeto para apreciação pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos
Município: _____
CNPJ do Proponente: _____
Eixo temático: _____
Nome do Projeto: _____”.

3.4. A Coordenadoria da Secretaria Executiva do FID atuará de forma direta, por meio de Comitê Técnico a ser designado, ou através de parceiros indiretos, a fim de realizar a pré-seleção das propostas apresentadas de acordo com as exigências estabelecidas no Edital.

3.5. A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

3.5.1 – Para projetos que envolvam obras ou serviços de engenharia:

- a) Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital (modelo I);
- b) Projeto básico de engenharia, com a descrição técnica da intervenção pretendida, indicação de suas principais características e estimativa preliminar de custos, tal como definido pelo artigo 6º, inciso XXV, da Lei Federal n.º 14.133/2.021;
- c) Plano de trabalho (modelo XIV);
- d) Declaração do Proponente quanto à titularidade ou à disponibilidade jurídica do imóvel ou área objeto do projeto, quando aplicável, devendo, nos casos em que não houver titularidade formal em nome do Município, ser apresentada, adicionalmente, documentação comprobatória da existência de medida judicial ou administrativa em curso visando à regularização dominial ou à atribuição da propriedade ao ente municipal (modelo VIII).

3.5.2 – Para projetos que envolvam aquisição de equipamentos:

- a) Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital (modelo I);
- b) Termo de referência simplificado, contendo a descrição dos bens a serem adquiridos e estimativa de preços;
- c) Pesquisas mercadológicas;
- d) Plano de trabalho (XIV).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

3.5.3. – Para projetos de natureza cultural, social, educacional ou institucional:

- a) Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital (modelo I);
- b) Descrição da metodologia de execução, do público-alvo e área de abrangência, bem como justificativa e demonstração de aderência aos eixos temáticos previstos no item 1.1. deste Edital;
- c) Pesquisas mercadológicas, quando aplicável; e
- d) Plano de trabalho (modelo XIV).

3.6. Encerrada a fase de candidatura, o Comitê Técnico realizará a avaliação do enquadramento das propostas nos grupos e eixos temáticos constantes do item 1.1.

3.6.1. Concluída a análise das propostas pelo comitê técnico e validada pelo Conselho Gestor do FID, será publicada a relação dos proponentes pré-selecionados no sítio eletrônico da Secretaria da Justiça e Cidadania e no Diário Oficial do Estado, para prosseguimento nas etapas subsequentes do presente Chamamento Público.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Na fase de seleção, a Coordenadoria da Secretaria Executiva do FID atuará de forma direta, por meio de Comitê Técnico designado, ou através de parceiros indiretos, a fim de verificar a viabilidade técnica do projeto, mediante a análise de documentação complementar a ser apresentada pelos Proponentes.

4.2. Serão convocados para a fase de seleção os Proponentes pré-selecionados na etapa anterior, observada a disponibilidade orçamentária deste Edital.

4.3. Na fase de seleção, os Proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, por meio do processo SEI ao qual o Município tiver sido previamente cadastrado:

4.3.1 Para projetos que envolvam obras ou serviços de engenharia:

- a) Memorial descritivo;
- b) Planilha orçamentária;
- c) Memória de cálculo;
- d) Cronograma físico-financeiro (modelo XVI);
- e) Consolidação das pesquisas mercadológicas (modelo XV), se o caso;
- f) ART's /RRT do responsável pela elaboração do projeto;
- g) Declaração do Proponente quanto à titularidade ou à disponibilidade jurídica do imóvel ou área objeto do projeto, quando aplicável, devendo, nos casos em que não houver titularidade formal em nome do Município, ser apresentada,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

adicionalmente, documentação comprobatória da existência de medida judicial em curso visando à regularização dominial ou à atribuição da propriedade ao ente municipal.

4.3.2. Para projetos que envolvam aquisição de equipamentos:

- a) Consolidação das pesquisas mercadológicas (modelo XV);
- b) Cronograma físico-financeiro (modelo XVI);
- c) Planilha orçamentária detalhada;

4.3.3 Para projetos de natureza cultural, social, educacional ou institucional:

- a) cronograma físico-financeiro (modelo XVI);
- b) planilha orçamentária detalhada;
- c) consolidação das pesquisas mercadológicas (modelo XV), se o caso.

4.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou a complementação de documentos, por meio do sistema SEI, fixando prazo razoável para atendimento, sob pena de exclusão do chamamento público.

4.5. A seleção das propostas não gera direito à celebração do ajuste, ficando condicionada ao alcance da pontuação mínima exigida no item 5.7, ao atendimento das exigências previstas na fase de celebração e à disponibilidade de recursos.

4.6. Encerrada a fase de habilitação, será publicada no sítio eletrônico da Secretaria da Justiça e Cidadania e no Diário Oficial do Estado a relação dos Proponentes selecionados.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O procedimento de julgamento das propostas reger-se-á pelos princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº 6.536/1989, pelo Decreto nº 66.173/2021, pelas disposições deste Edital, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

5.2. A análise técnica das propostas será realizada por Comitê Técnico designado pela Secretaria da Justiça e Cidadania, ao qual competirá examinar a documentação apresentada e atribuir pontuação, sendo facultada a participação de parceiros indiretos, nos termos dos critérios estabelecidos neste Edital.

5.3 O Comitê Técnico emitirá parecer técnico individualizado para cada proposta, atribuindo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

pontuação com base no Formulário de Avaliação Técnica (Anexo I), de acordo com os seguintes critérios:

a) TRANSVERSALIDADE

- 10,0 (dez) pontos** – Projeto que transite acima de 10 eixos de cada grupo do item 1.1.
- 9,0 (nove) pontos** – Projeto que transite entre 08 e 09 eixos de cada grupo do item 1.1.
- 8,0 (oito) pontos** – Projeto que transite entre 06 e 07 eixos de cada grupo do item 1.1.
- 7,0 (sete) pontos** – Projeto que transite entre 04 e 05 eixos de cada grupo do item 1.1.
- 6,0 (seis) pontos** – Projeto que transite entre 02 e 03 eixos de cada grupo do item 1.1.

b) SINGULARIDADE E UTILIDADE

- 5,0 (cinco) pontos** – para os projetos que se enquadrem nos eixos dos seguintes grupos:
Grupo 1: Reparação de danos, Infraestrutura ambiental, soluções sustentáveis e melhoria da qualidade ambiental;
Grupo 2: Pessoas com deficiência, Idosa;
Grupo 3: Saúde Pública;
Grupo 4: Bens de Valor histórico.
- 4,0 (três) pontos** – para os projetos que se enquadrem nos eixos dos seguintes grupos:
Grupo 1 - Turismo, paisagismo ou valorização estética;
Grupo 3 - Direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos;
- 3,0 (quatro) pontos** – para os projetos que se enquadrem no eixo do **Grupo 3** - Cidadania e Patrimônio Social;
- 2,0 (dois) pontos** – para os projetos que se enquadrem nos eixos nos eixos dos seguintes grupos:
Grupo 3 - consumidor, ordem econômica e livre concorrência e qualquer outro interesse difuso ou coletivo;
Grupo 4 – valor artístico ou estético.
- 0 (zero) ponto** – para projetos que não se enquadrem nos eixos temáticos.

c) JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO DO PROJETO:

d) DOCUMENTAÇÃO

Foram apresentados todos os documentos exigidos nos itens 3 e 4 do Edital?
Em caso negativo, listar os documentos em falta.

SIM

NÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

5.4. Serão atribuídos 2,0 (dois) pontos adicionais às propostas apresentadas pelos Proponentes habilitados situados entre os 20% (vinte por cento) dos municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, de acordo com o Índice Paulista de Desenvolvimento Municipal – IPDM, da Fundação Seade, considerados para fins de classificação final.

5.5. A análise das propostas considerará o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, a regularidade da documentação apresentada e a viabilidade técnica do projeto, podendo resultar na desclassificação da proposta em caso de descumprimento das exigências previstas.

5.6. O Conselho Gestor do FID atuará como Comissão de Julgamento, nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.536/1989, alterada pela Lei Estadual nº 13.555/2009.

5.7. Compete ao Conselho Gestor do FID, na qualidade de instância decisória do presente Chamamento Público:

- a) apreciar os pareceres e o relatório classificatório elaborados pelo Comitê Técnico, conforme os itens 4 e 5 deste Edital;
- b) deliberar sobre o resultado da avaliação técnica e a classificação final das propostas, podendo, de forma motivada, solicitar esclarecimentos, promover ajustes ou rever pontuações;
- c) aprovar as propostas que atendam aos objetivos e diretrizes previstos no item 1.1 deste Edital e que alcancem pontuação mínima de 4 (quatro) pontos;
- d) homologar o resultado do julgamento.

5.8. Em caso de empate entre as propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) proposta que atenda ao maior número de municípios do Estado de São Paulo;
- b) proposta que atenda o maior número de habitantes;
- c) proposta apresentada por município ainda não contemplado com recursos do FID;
- d) proposta apresentada por município que tenha concluído há mais tempo projetos apoiados pelo FID.

5.9. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 5.8, será realizado sorteio público.

5.10. O resultado do procedimento de julgamento e classificação, contendo a relação das propostas classificadas e não classificadas e suas respectivas pontuações, será publicado no sítio eletrônico da Secretaria da Justiça e Cidadania e no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

6. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

6.1. A celebração do ajuste com os Proponentes classificados fica condicionada à disponibilidade orçamentária, à observância da ordem de classificação das propostas aprovadas pelo Conselho Gestor do FID e à apresentação da documentação prevista nos itens subsequentes.

6.2. Constituem requisitos para a celebração do ajuste a apresentação dos seguintes documentos, por meio do processo SEI ao qual o Município foi habilitado:

- a) Documento pessoal e Termo de Posse do Chefe do Poder Executivo;
- b) No caso de candidaturas para a realização de obras de engenharia, a comprovação definitiva e atualizada da titularidade ou da disponibilidade jurídica do imóvel ou área objeto do projeto, entendida como a existência de instrumento jurídico que assegure ao Município a posse ou o uso regular do bem, incluindo, entre outros, matrícula em nome do Município, termo de cessão de uso, concessão de direito real de uso, imissão na posse em processo de desapropriação ou outros instrumentos juridicamente válidos;
- c) Comprovação quanto à necessidade de licenças e autorizações, mediante apresentação de documento emitido pelo órgão competente que ateste a obtenção ou a dispensa das licenças, autorizações ou anuências exigidas para a execução do objeto, ou, alternativamente, comprovante de protocolo do pedido de licenciamento ou autorização, acompanhado de justificativa e cronograma para sua obtenção, quando o processo estiver em andamento.

6.2.1. Os seguintes documentos de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista:

- a) Certificado de regularidade do município para celebração de convênios (CRMC);
- b) Certificado de regularidade do FGTS;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas;
- d) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN;
- e) Extrato negativo de Sanções Administrativas;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, contemplando contribuições sociais;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos inscritos na dívida ativa estadual;
- h) Certidão de Improbidade Administrativa;
- i) Consulta de Sanções – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

6.2.2. As seguintes declarações:

- a) De que atendem aos requisitos para Celebração do Termo de Convênio e de que não incorrem nas vedações previstas na legislação de regência para a formalização da aludida parceria (Modelo II);
- b) De reserva do valor de contrapartida (Modelo III);
- c) De inexistência (ou existência) de ação judicial que tenha por objeto o imóvel em que se desenvolverá o projeto e a respectiva certidão de objeto e pé, se o caso (Modelo IV);
- d) De não início de obra (Modelo V);
- e) De termo de compromisso e guarda de documentos (Modelo VI);
- f) De observância dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (Modelo VII);
- g) De Designação do Gestor do Convênio e Responsável Técnico (Modelo IX);
- h) De não execução e despesas anteriores a celebração do ajuste (Modelo XVII)
- i) Declaração de escolha de BDI (Modelo XVIII);
- j) Quadro comparativo de BDI com e sem desoneração (Modelo XIX);

6.3. Todos os documentos listados no presente item devem ser apresentados até a data da assinatura da avença, e aqueles que possuam data de validade devem encontrar-se atualizados, na data da assinatura.

6.4. Verificada a ausência ou invalidade dos documentos, será concedido o prazo para sua regularização, sob pena de inabilitação.

6.5. No momento da celebração do ajuste, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadin Estadual), instituído pela Lei estadual n.º 12.799/2.008, e regulamentado pelo Decreto estadual n.º 53.455/2.008, e os sítios eletrônicos de Sanções Administrativas, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP e Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.6. No período compreendido entre a apresentação da documentação prevista neste Edital, e a assinatura do ajuste, os Proponentes ficam obrigados a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do convênio ou parceria.

6.7. É de responsabilidade e competência do Proponente manter a regularidade da documentação a ser apresentada, sob pena de responsabilização civil e criminal.

6.8. Os documentos indicados nos itens anteriores deverão ser incluídos no processo SEI ao qual o Município tenha sido previamente cadastrado, até às 23h59 do dia final do prazo estabelecido.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

7. DOS VALORES DO FID E DA CONTRAPARTIDA

7.1. O Conselho Gestor do FID disponibilizará o montante total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para as propostas apresentadas no âmbito deste Edital, observado o limite máximo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por Proponente, sendo permitida a apresentação de apenas um projeto por Proponente.

7.2. A contrapartida dar-se-á da seguinte forma:

- a) Municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes: no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor total do projeto;
- b) Municípios acima de 200.000 (duzentos mil) até 1.000.000 (um milhão) de habitantes: no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor total do projeto;
- c) Municípios acima 1.000.000 (um milhão e um) de habitantes: no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do projeto.

7.3. A não aplicação dos recursos da contrapartida constante da proposta apresentada e aprovada pelo Conselho Gestor do FID será considerada como descumprimento da avença.

7.4. O repasse do valor atribuído a cada proposta selecionada será realizado em parcela única, nos termos do artigo 10, §2º, do Decreto nº 66.173/2021.

8. DESPESAS VEDADAS

8.1. Na apresentação das propostas, fica vedada a inclusão das seguintes despesas para custeio com os recursos do FID:

- a) Pagamento de elaboração do Projeto Básico/ Plano de Trabalho, taxa de administração, gerência, auditoria, consultoria ou similar;
- b) Pagamentos de diárias ou passagens aéreas;
- c) Atualização de projetos técnicos;
- d) Utilização, ainda que em caráter emergencial, de recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho e no termo de ajuste;
- e) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, incluindo os referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo;
- f) Despesas com auditoria externa;
- g) Despesas gerais de manutenção dos Proponentes ou executores;
- h) Despesas realizadas em data anterior à celebração do ajuste;
- i) Financiamento de dívida;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

- j) Aquisição de bens móveis usados;
- k) Aquisição de bens imóveis;
- l) Despesas com publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, ressalvada as de caráter educativo, informativo ou de orientação social que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições participantes;
- m) Despesas com pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes contra a administração pública ou o patrimônio público; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

9. DOS RECURSOS

9.1. O Proponente poderá apresentar recurso em qualquer das fases do processo de candidatura, observando-se os seguintes requisitos:

- a) A petição deve ser dirigida ao Presidente do Conselho Gestor do FID, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação da decisão, no Diário Oficial do Estado, e inserida pelo recorrente no processo SEI ao qual o Município tiver sido previamente cadastrado, até às 23h:59, do último dia do prazo;
- b) Deve conter o nome, a qualificação e o endereço do recorrente;
- c) Deve trazer a exposição das razões recursais, com os respectivos fundamentos de fato e de direito.

9.2. Os recorrentes poderão consultar o andamento do recurso interposto no sistema “SEI”.

9.3. Interposto o recurso, haverá publicação no Diário Oficial, para que, em 3 (três) dias úteis, eventuais interessados apresentem manifestações sobre o seu objeto.

9.4. Na contagem dos prazos serão considerados os dias úteis, excluindo-se o do início e incluindo-se o do vencimento.

9.5. Analisados os recursos pelo Conselho Gestor do FID, a Coordenadoria da Secretaria Executiva do FID publicará a decisão no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico <http://www.justica.sp.gov.br>.

9.6. Após a publicação do resultado, a decisão será definitiva e não caberá novo recurso.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

10.1. O ajuste a ser celebrado terá vigência:

- a) De 24 (vinte e quatro) meses, para os projetos de obras e serviços de engenharia;
- b) De 12 (doze) meses, para projetos de aquisição de equipamentos e outros serviços.

10.2. O Plano de Trabalho deverá observar o prazo previsto no item 10.1 deste Edital.

10.3 A prorrogação do prazo de vigência do ajuste poderá ser excepcionalmente autorizada pelo Conselho Gestor do FID, mediante solicitação formal do Proponente realizada por meio do sistema SEI, observadas as condições estabelecidas neste artigo.

10.3.1. O pedido de prorrogação de prazo deverá ser apresentado por escrito, devidamente justificado, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do ajuste, e deverá estar fundamentado em situações que justifiquem a dilação do prazo, tais como caso fortuito, força maior ou outros eventos devidamente comprovados que tenham impactado a execução do objeto.

10.3.2. O pedido deverá ser instruído com:

- a) Relatório de execução das atividades, demonstrando o percentual de execução física e financeira do objeto do ajuste;
- b) Comprovação da regularidade na prestação de contas, quando aplicável;
- c) Novo Plano de Trabalho, contemplando a reprogramação das atividades;
- d) Cronograma físico-financeiro atualizado, com os novos prazos propostos.

10.3.3. A prorrogação do prazo de vigência não será concedida quando caracterizada a inércia do Proponente ou a ausência de justificativa idônea para o atraso na execução do objeto.

10.3.4. A prorrogação das fases de execução do projeto, sem alteração do prazo total de vigência do ajuste, poderá ser solicitada pelo Proponente, mediante requerimento escrito e justificado, desde que não comprometa a execução do objeto.

10.3.5. Na hipótese prevista no subitem anterior, o pedido deverá ser acompanhado de novo Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro atualizado, com a redistribuição das etapas e prazos de execução.

10.3.6. Não serão atribuídos efeitos financeiros retroativos a eventuais aditamentos, nos termos do artigo 54 da Lei 6.544/1989 e do artigo 11 do Decreto nº 66.173/2021.

10.4. A aprovação das prorrogações previstas neste artigo ficará condicionada à análise técnica da Secretaria Executiva do FID e à deliberação do Conselho Gestor.

10.5 O prazo total de vigência do convênio, incluídas eventuais prorrogações, não será superior



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

a 5 (cinco) anos, contado da data de assinatura do instrumento, nos termos do artigo 10, §1º, inciso III, alínea “g”, do Decreto nº 66.173/2021, exceto se, em razão da natureza do objeto, prazo maior se mostrar necessário, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

10.5. O prazo de vigência será contado sempre da data da assinatura do instrumento.

10.6. Assinado o Termo de Convênio, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no PNCP, quando couber.

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1. Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, funcional programática 14.422.1730.5995.0000 – FED – FUNDO DE INTERESSES – U.O. 170010 – U.G.O. 170030 – U.G.E. 170030 – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – natureza de Despesa – ND 334039, 444052, 444051 e 334030 com Prefeitura Municipal.

11.2 Os recursos financeiros do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos de que trata este Edital estão previstos:

- a) No Plano Plurianual 2.024/2.027, aprovado pela Lei estadual n.º 17.898/2.024, Programa de Direitos Humanos e Cidadania, Ação n.º 1730;
- b) Na Lei estadual n.º 18.178 de 16 de julho de 2.025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026;
- c) Na Lei Orçamentária estadual n.º 18.387 de 06 de janeiro de 2026.

11.3. O exato valor a ser transferido pelo Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos será definido em cada instrumento de ajuste, observados os projetos aprovados.

11.4. Os aportes do FID nos convênios celebrados com municípios observarão os preceitos do artigo 10, § 2º, do Decreto n.º 66.173/2021, alterado pelo Decreto n.º 64.484/2024.

11.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos dos ajustes celebrados, a Proponente deverá observar as regras do Edital, do respectivo instrumento e a correspondente legislação de regência.

11.6 Havendo economia decorrente do procedimento licitatório, os valores do repasse do FID e da contrapartida municipal serão reduzidos proporcionalmente, de modo a preservar a mesma proporção originalmente aprovada pelo Conselho Gestor do FID entre as respectivas participações no financiamento do projeto.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

11.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, nos termos do artigo 52, da Lei Federal n.º 13.019/2.014, e do artigo 184, da Lei Federal n.º 14.133/2.021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, com antecedência mínima de 10 (dias) dias úteis da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico duvidasEditalfid2026@justica.sp.gov.br , indicando, no assunto, “*Solicitação de esclarecimentos – Edital de Chamamento Público N.º 01 SJC/FID/2.026*”.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pelo Expediente da Secretaria Executiva do Conselho Gestor do FID no mesmo endereço eletrônico do requerente.

12.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.4. A contrapartida apresentada pelo Proponente deverá ser depositada integralmente, concomitantemente com a liberação dos recursos do FID.

12.5. O descumprimento dos prazos previstos no ajuste ou no cronograma de execução resultará na rescisão do ajuste por culpa do Proponente, exceto se houver justificativa por escrito, aceita pelo Conselho Gestor do FID.

12.6. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12.7. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade, de que trata o item 12.6 deste Edital, ocorra após a celebração do convênio, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

12.8. O Plano de Trabalho e os demais formulários deverão ser preenchidos de acordo com as exigências do Edital.

12.9. A Administração Pública estadual não cobrará dos participantes taxa para participação neste Chamamento Público.

12.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública Estadual.

12.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Gestor do FID, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

12.12. Ao firmar o ajuste nos termos deste Edital, o Proponente assume a obrigação de restituir integralmente os recursos disponibilizados pelo FID caso se verifique o descumprimento do disposto no item 6.3., a não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, a rejeição da prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidade diversa da prevista no ajuste.

12.13. A restituição deverá ser efetuada com atualização monetária e acréscimo de juros legais, calculados desde a data do recebimento dos recursos, pela Taxa Selic, acrescida de multa de 10% (dez por cento).

13. AVALIAÇÃO TÉCNICA (Exclusiva dos Conselheiros)

Anexo 1 – Formulário de Avaliação Técnica;

14 MODELOS DE DECLARAÇÕES

Modelo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Modelo II – Declaração do Município que atende aos requisitos para Celebração do Termo de Convênio e que não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para a formalização da aludida parceria;

Modelo III – Declaração de reserva de recursos da contrapartida financeira;

Modelo IV – Declaração de Inexistência de Ação Judicial;

Modelo V – Declaração de Não Início de Obra;

Modelo VI – Termo de Compromisso e guarda de documentos;

Modelo VII – Declaração de observância dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Modelo VIII – Declaração de Atualização de Matrícula do Imóvel em nome do Proponente ou Termo de Cessão de Uso sem caráter precário do bem a ser recuperado, cujo projeto atinja



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

propriedades imobiliárias;

Modelo IX – Designação de gestor e responsável técnico;

Modelo XVII – Declaração de não execução de despesas anteriores a celebração do ajuste;

Modelo XVIII – Declaração de escolha de BDI;

Modelo XIX – Quadro comparativo de BDI.

14.1 – Fichas técnicas:

Ficha Resumo do Agrupamento:

Modelo X – Grupo 1 – Qualidade ambiental, patrimônio paisagístico e ordenamento urbano;

Modelo XI – Grupo 2 – Atenção às pessoas;

Modelo XI – Grupo 3 – Direitos Humanos;

Modelo XIII – Grupo 4 – Bens Culturais.

14.2 – Modelo de Documentos comum a todos:

Modelo XIV – Plano de Trabalho;

Modelo XV – Consolidação das pesquisas mercadológicas;

Modelo XVI – Cronograma físico-financeiro.

14.3 – Outros anexos:

Modelo XX – Minuta do Termo de Convênio; (Para conhecimento).

Publique-se.

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA
Secretário da Justiça e Cidadania em exercício
Presidente do Conselho Gestor do FID



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

EMITIR EM PAPEL TIMBRADO



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

MODELO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o *[identificação do Proponente]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público N.º 01 SJC/FID/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local e data.

(Nome e assinatura da Autoridade responsável)

Ao

Exmo. Sr.

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

Secretário da Justiça e Cidadania

Rua Guaianases, 1.024 – Campos Elíseos – São Paulo/SP

CEP: 01204-002



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

MODELO II

DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO E QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A FORMALIZAÇÃO DA ALUDIDA PARCERIA

Declaro que *[identificação da Proponente]* atende a todos os requisitos previstos na Lei federal n.º 14.133/2.021, e no Decreto n.º 66.173/2.021, para celebração do Termo de Convênio, não incorrendo em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida avença.

Local e data.

(Autoridade responsável)

Ao

Exmo. Sr.

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

Secretário da Justiça e Cidadania

Rua Guaianases, 1.024 – Campos Elíseos – São Paulo/SP

CEP: 01204-002



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

MODELO III

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que a *(Identificação do Proponente)* reservou os recursos financeiros de contrapartida no importe de *(valor em reais) (valor por extenso)*, prevista na proposta apresentada, referente ao projeto: *(nome do projeto)* bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações aqui prestadas.

Local e data.

(Autoridade responsável)

Ao

Exmo. Sr.

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

Secretário da Justiça e Cidadania

Rua Guaianases, 1.024 – Campos Elíseos – São Paulo/SP

CEP: 01204-002



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA (OU EXISTÊNCIA) DE AÇÃO JUDICIAL

Declaro, para os devidos fins, que o imóvel em que se desenvolverá o projeto está livre de ação judicial, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações aqui prestadas.

Local e data.

(Autoridade responsável)

Ao

Exmo. Sr.

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

Secretário da Justiça e Cidadania

Rua Guaianases, 1.024 – Campos Elíseos – São Paulo/SP

CEP: 01204-002



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

MODELO V

DECLARAÇÃO DE NÃO INÍCIO DE OBRA

DECLARO, para os devidos fins, sob penas da lei, o objeto do projeto (nome do projeto), neste município, não teve sua execução iniciada, em observância aos termos do artigo 7º, §2º, item 2, do Decreto nº 66.173/2021.

Local e data.

(Autoridade responsável)

Ao

Exmo. Sr.

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

Secretário da Justiça e Cidadania

Rua Guaianases, 1.024 – Campos Elíseos – São Paulo/SP

CEP: 01204-002



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

MODELO VI

TERMO DE COMPROMISSO E GUARDA DE DOCUMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a (nome do município), se obriga a manter sob sua guarda por 10 (dez) anos, todos os documentos relacionados ao convênio, contados da data em que a prestação de contas houver sido aprovada.

Local e data.

(Autoridade responsável)

Ao

Exmo. Sr.

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

Secretário da Justiça e Cidadania

Rua Guaianases, 1.024 – Campos Elíseos – São Paulo/SP

CEP: 01204-002



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

MODELO VII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, para fins de atendimento ao artigo 23, §3º, e artigo 25, §1º, inciso IV, alínea “c”, da Lei Complementar n.º 101/2.000 (LRF), e artigo 22, inciso XI, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 424/2.016, que o Poder Público Municipal e órgãos elencados no art. 20 da Lei Complementar n.º 101/2.000 (LRF) cumpre os seguintes limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- a) Limite de despesa total com pessoal;
- b) Limites das dívidas consolidada mobiliária;
- c) Limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;
- d) Limite de inscrição em Restos Pagar*.

Local e data.

(Autoridade responsável)

Ao

Exmo. Sr.

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

Secretário da Justiça e Cidadania

Rua Guaianases, 1.024 – Campos Elíseos – São Paulo/SP

CEP: 01204-002



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

MODELO VIII

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL EM NOME DO PROPONENTE OU TERMO DE CESSÃO DE USO SEM CARÁTER PRECÁRIO DO BEM A SER RECUPERADO, CUJO PROJETO ATINJA PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS

Declaro, para fins de atendimento do item 3.1 do Edital, que a (PREENCHER O NOME DO DOCUMENTO APRESENTADO matrícula ou termo de cessão de uso) apresentado, estão atualizados nesta data.

Local e data.

(Autoridade responsável)

Ao

Exmo. Sr.

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

Secretário da Justiça e Cidadania

Rua Guaianases, 1.024 – Campos Elíseos – São Paulo/SP

CEP: 01204-002



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

MODELO - IX

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICOS

Declaro, para fins de atendimento do item 6.2.2 do Edital, indicar o servidor _____, RG nº _____ e CPF nº _____ para exercer a função de **GESTOR** e o servidor _____, RG nº _____ e CPF nº _____ para fiscal do convênio a ser firmado com a Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo.

Local e data.

(Autoridade responsável)

Ao
Exmo. Sr.
ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA
Secretário da Justiça e Cidadania
Rua Guaianases, 1.024 – Campos Elíseos – São Paulo/SP
CEP: 01204-002



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

FICHAS TÉCNICAS

EMITIR EM PAPEL TIMBRADO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

MODELO X

Grupo 1 – Qualidade Ambiental, Patrimônio Paisagístico e Ordenamento Urbano

FICHA TÉCNICA (Modelo 1)
Identificação do Proponente: _____
Representante Legal: _____
Telefone e e-mail: _____
Prazo de Execução do Projeto: _____ (meses)
Valor do Projeto em R\$ _____ (por extenso) _____
Município _____ Nº Habitantes: _____
Eixos Temáticos do Grupo 1: I – Reparação de danos, Infraestrutura ambiental, soluções sustentáveis e melhoria da qualidade ambiental; II – Turismo, paisagismo ou valorização estética; III – Habitação e Urbanismo.
Conceito: I - Proteção sistêmica dos ecossistemas, na reparação de danos ambientais e prioriza a recuperação da flora e fauna nativas, a preservação e recuperação do solo e da água, bem como a melhoria da qualidade ambiental . Sob a ótica das mudanças climáticas, abrange estratégias de mitigação e medidas adaptativas resilientes, integrando também a implantação, ampliação, recuperação ou qualificação de infraestrutura ambiental e a adoção de soluções sustentáveis , além da educação ambiental como pilar para a sustentabilidade. O objetivo é a regeneração dos serviços ecossistêmicos essenciais, a redução de vulnerabilidades socioambientais e a promoção do equilíbrio climático no território estadual, bem como, obras e serviços de engenharia . II - Turismo, paisagismo ou valorização estética; III - Habitação e Urbanismo.
Enquadramento: Enquadram-se projetos que implementem ações diretas de restauração florestal, conservação da biodiversidade faunística e proteção de solos contra a degradação e contaminação. Incluem-se, ainda, iniciativas de recuperação de áreas degradadas, de proteção e recuperação de recursos hídricos, de prevenção, reconstituição e reparação de danos ambientais, bem como de implantação, ampliação, recuperação ou qualificação de infraestrutura ambiental e de soluções sustentáveis, monitoramento da qualidade do ar e programas de educação ambiental voltados à resiliência climática. Serão priorizadas intervenções que demonstrem eficácia em medidas mitigatórias de emissões e adaptativas frente a eventos extremos, promovendo a segurança ambiental. Enquadram-se também as obras de restauração do patrimônio turístico, paisagístico ou valorização estética, além das obras de habitação e urbanismo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

MODELO XI

GRUPO 2 – Atenção às Pessoas

FICHA TÉCNICA (Modelo 2)
Identificação do Proponente: _____
Representante Legal: _____
Telefone e e-mail: _____
Prazo de Execução do Projeto: _____ (meses)
Valor do Projeto em R\$ _____ (por extenso) _____
Município _____ Nº Habitantes: _____
Grupo 2: Atenção às pessoas
Eixos Temáticos do Grupo 2:
I – Com deficiência;
II – Idosas.
Conceito Pessoa com deficiência:
Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruído sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.
Conceito Pessoa Idosa: Pessoas com 60 anos ou mais, assegurar a dignidade, o bem-estar e a participação social dos idosos, garantindo acesso a direitos fundamentais e protegendo-os contra negligência, discriminação e violência.
Enquadramento:
Soluções que viabilizam a eliminação de barreiras das pessoas com deficiência e pessoas idosas , visando a inclusão e participação social, e com foco na acessibilidade física, tecnológica e social. A acessibilidade física inclui adaptações arquitetônicas, como rampas, corrimãos e pisos táteis, enquanto a acessibilidade tecnológica envolve tecnologias assistidas e comunicação facilitada. A acessibilidade social visa garantir serviços que integrem saúde, cultura, esporte, desenvolvimento social, como no caso de Centros Comunitários, com acesso a informações e atividades.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

MODELO XII
Grupo 3 – Direitos Humanos

FICHA TÉCNICA (Modelo 3)
Identificação do Proponente: _____
Representante Legal: _____
Telefone e e-mail: _____
Prazo de Execução do Projeto: _____ (meses)
Valor do Projeto em R\$ _____ (por extenso) _____
Município _____ Nº Habitantes: _____
Grupo 3: Direitos Humanos
Eixos Temáticos do Grupo 3:
I – Cidadania;
II – Direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos;
III – Patrimônio público ou social;
IV – Saúde pública;
V – Consumidor, ordem econômica e livre concorrência;
VI – Qualquer outro interesse difuso ou coletivo.
Conceito: Os direitos humanos são normas que reconhecem e protegem a dignidade de todos os seres humanos, independentemente de raça, gênero, nacionalidade, étnica, idioma, religião ou qualquer outra condição. São direitos inerentes a todo ser humano, e a serem protegidos em todas e quaisquer circunstâncias. Visam garantir a dignidade, liberdade e igualdade de todo
Enquadramento: Apoio a geração de renda para comunidades em situação de vulnerabilidade. Apoio a ações de proteção de populações vulneráveis e combate a preconceitos. Fortalecimento de mecanismos de acesso a justiça. Promoção de políticas públicas que garantam o acesso a serviços básicos e essenciais (saúde, educação, moradia, transporte, água tratada, energia elétrica), assistência e desenvolvimento social, proteção e prioridade à infância e juventude, quilombolas, indígenas, mulheres vítimas de violência, crianças e adolescentes, jovens, pessoas em situação de rua, migrantes, refugiados, LGBT e apoio a suas vítimas de forma coletiva, incentivo à inclusão social e assistência às pessoas em situação de rua, bem como, projetos voltados ao Consumidor, ordem econômica e livre concorrência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

MODELO XIII
Grupo 4 – Bens culturais

FICHA TÉCNICA (Modelo 4)
Identificação do Proponente: _____
Representante Legal: _____
Fone e e-mail: _____
Prazo de Execução do Projeto: _____ (meses)
Valor do Projeto em R\$ _____ (por extenso)
Município _____ Nº Habitantes: _____
Grupo 4: Bens culturais
Eixos Temáticos do Grupo 4: I – De valor artístico ou estético; II – De valor histórico.
Conceito: Bens culturais são elementos móveis ou imóveis, lugares ou expressões culturais, de natureza material ou imaterial, que possuem valor histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico ou paisagístico, e que podem ser apreciados por sua relevância artística ou significado cultural.
Enquadramento: A recuperação de bens de valor artístico e histórico visam preservar e valorizar esses bens, que incluem obras de arte, edifícios e lugares históricos, sítios arqueológicos e outros objetos de interesse cultural, garantindo a sua longevidade, preservando a história e permitindo seu acesso pelas futuras gerações.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

MODELO XIV - PLANO DE TRABALHO

ANEXO XIII										
FORMULÁRIO PLANO DE TRABALHO - EDITAL FID 2025										
1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE										
PropONENTE:							CNPJ:			
Endereço:							CEP:			
Município:			UF:		Região Administrativa:					
DDD:	()	Telefone:			População do Município:		Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS):			
E-mail Institucional:			Site:				População beneficiada com o projeto:			
Nome do representante legal (Prefeito/Presidente/Secretário etc.):					E-mail:					
					Telefone:					
Nome e e-mail do técnico responsável para esclarecimentos do projeto:					E-mail:					
					Telefone:					
Endereço da Implantação ou Execução do Projeto:							CEP:			
Número da (s) Cartão (ões) de Registro do(s) Indivíduo (s):										
Regime Jurídico / Categoria Administrativa:										
<input type="checkbox"/>	Direito Público		<input type="checkbox"/>	Direito Privado						
<input type="checkbox"/>	Federal		<input type="checkbox"/>	Estadual		<input type="checkbox"/>	Municipal			
Representante legal:						CPF:				
						RG / órgão expedidor:				
Cargo:					Função:					
E-mail:										
Endereço residencial:							Telefone:			
CPF:		Município:					UF:			
Data:		Assinatura:								
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO										
Nome do projeto:										
CUSTO DO PROJETO										
Custo Total R\$			Recursos do FID - R\$			Contrapartida do proponente R\$				
OBJETO DO PROJETO										
OBJETIVO DO PROJETO										
JUSTIFICATIVAS A PROPOSIÇÃO										
PRODUTOS E ATIVIDADES										
METAS	ETAPAS									
Meta 1										
Meta 2										
Meta 3										
Meta 4										
Meta 5										
Meta 6										
Meta 7										
Meta 8										
Meta 9										
Meta 10										
3. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PROJETO										
Nome do Coordenador I:							CPF:			
DDD:		Telefone:								
E-mail:										
Nome do Coordenador II:							CPF:			
DDD:		Telefone:								
E-mail:										



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

5. DISCRIMINAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Observação 1: quando se tratar de contrapartida, deve-se apontar entre parênteses, após a discriminação do equipamento ou material permanente, se a despesa se refere a Recursos Financeiros (RF) ou a Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM).					
Observação 2: acrescentar as especificações (memória, capacidade, versão e modelo dos computadores e impressoras, características do mobiliário etc.), quantidade e custo unitário de cada um dos equipamentos e ou materiais permanentes, discriminando todos os equipamentos necessários.					
Equipamentos ou materiais permanentes					
1ª - Discriminação do equipamento:		[]	Recursos Financeiros	[]	Bens e Serviços Mensuráveis
Recursos de contrapartida (C1):		Recursos do FID:		Valor total:	
0,00				0,00	
Justificativa de aquisição do bem:					
Especificação técnica do bem a ser adquirido					
Utilização do bem nas atividades:		Tempo de uso:			
Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:					
2ª - Discriminação do equipamento:		[]	Recursos Financeiros	[]	Bens e Serviços Mensuráveis
Recursos de contrapartida (C1):		Recursos do FID:		Valor total:	
0,00				0,00	
Justificativa de aquisição do bem:					
Especificação técnica do bem a ser adquirido					
Utilização do bem nas atividades:		Tempo de uso:			
Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:					
3ª - Discriminação do equipamento:		[]	Recursos Financeiros	[]	Bens e Serviços Mensuráveis
Recursos de contrapartida (C1):		Recursos do FID:		Valor total:	
0,00				0,00	
Justificativa de aquisição do bem:					
Especificação técnica do bem a ser adquirido					
Utilização do bem nas atividades:		Tempo de uso:			
Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:					
4ª - Discriminação do equipamento:		[]	Recursos Financeiros	[]	Bens e Serviços Mensuráveis
Recursos de contrapartida (C1):		Recursos do FID:		Valor total:	
0,00				0,00	
Justificativa de aquisição do bem:					
Especificação técnica do bem a ser adquirido					
Utilização do bem nas atividades:		Tempo de uso:			
Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:					



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

7. DETALHAMENTO DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO						
7.1 FID (despesas correntes + despesas de capital)						
7.1.1 Despesas correntes						
7.1.1.1 - Pessoal						
Meta	Especificação das Despesas	Indicador físico		Estimativa de custos (incluindo os encargos sociais)		Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM) ou Recursos Financeiros (RF)
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
	1.				0,00	
	2.				0,00	
	3.				0,00	
Meta	Especificação das Despesas	Indicador físico		Estimativa de custos		Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM) ou Recursos Financeiros (RF)
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
7.1.1.2 - Materiais de consumo						
	1.				0,00	
	2.				0,00	
	3.				0,00	
7.1.1.3 - Diárias (somente para 3º Setor)						
	1.				0,00	
	2.				0,00	
	3.				0,00	
7.1.1.4 - Passagens e Despesas com Locomoção (somente para 3º Setor)						
	1.				0,00	
	2.				0,00	
	3.				0,00	
7.1.1.5 - Serviços de Terceira Pessoa Jurídica						
	1.				0,00	
	2.				0,00	
	3.				0,00	
7.1.1.6 - Serviços de Terceira Pessoa Física						
	1.				0,00	
	2.				0,00	
	3.				0,00	
7.1.2 Despesas de capital						
7.1.2.1 - Obras e Instalações						
	1.				0,00	
	2.				0,00	
	3.				0,00	
7.1.2.2 - Equipamentos e Materiais Permanentes						
	1.				0,00	
	2.				0,00	
	3.				0,00	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

7.2 - CONTRAPARTIDA (despesas correntes + despesas de capital)						
Meta	Especificação das Despesas	Indicador físico		Estimativa de custos (Incluir os encargos sociais)		Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM) ou Recursos Financeiros (RF)
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
7.2.1 Despesas correntes						
7.2.1.1 - Pessoal						
	1.				0,00	
	2.				0,00	
	3.				0,00	
Meta	Especificação das Despesas	Indicador físico		Estimativa de custos		Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM) ou Recursos Financeiros (RF)
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
7.2.1.2 - Materiais de consumo						
	1.				0,00	
	2.				0,00	
	3.				0,00	
7.2.1.3 - Diárias						
	1.				0,00	
	2.				0,00	
	3.				0,00	
7.2.1.4 - Passagens e despesas com locomoção						
	1.				0,00	
	2.				0,00	
	3.				0,00	
7.2.1.5 - Serviços de Auditoria e Consultoria						
	1.				0,00	
	2.				0,00	
	3.				0,00	
7.2.1.6- Serviços de Terceiro Pessoa Física						
	1.				0,00	
	2.				0,00	
	3.				0,00	
7.2.1.7 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica						
	1.				0,00	
	2.				0,00	
	3.				0,00	
7.2.2 Despesas de capital						
7.2.2.1 Obras e Instalações						
	1.				0,00	
	2.				0,00	
	3.				0,00	
7.2.2.2 Equipamentos e Materiais Permanentes						
	1.				0,00	
	2.				0,00	
	3.				0,00	
Itens iguais a serem pagos pelo FID e Contrapartida deverão ter seus preços unitários iguais e suas quantidades proporcionais aos valores						



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)					
Meta	Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					

O procedimento licitatório e os recebimentos provisório/definitivo devem fazer parte das metas devendo na 1ª linha constar a licitação e no final os recebimentos provisório e definitivo (exemplo acima)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)			
Despesas correntes			
Despesa		Mês	Total
Pessoal	FID	0,00	0,00
	Conv	0,00	0,00
Material consumo	FID	0,00	0,00
	Conv	0,00	0,00
Diárias	FID	0,00	0,00
	Conv	0,00	0,00
Passagens e desp. c/ locomoção	FID	0,00	0,00
	Conv	0,00	0,00
Serviços consultoria	FID	0,00	0,00
	Conv	0,00	0,00
Serviços Terceiros P. Física	FID	0,00	0,00
	Conv	0,00	0,00
Serviços Terceiros P. Jurídica	FID	0,00	0,00
	Conv	0,00	0,00
Encargos e Imposto de Renda	FID	0,00	0,00
	Conv	0,00	0,00
SUBTOTAL 1	FID	0,00	0,00
	Conv	0,00	0,00
Despesas de capital			
Despesa		Mês	Total
Obras e instalações	FID		0,00
	Conv		0,00
Equipam. e materiais permanentes	FID		0,00
	Conv		0,00
SUBTOTAL 2	FID	0,00	0,00
	Conv	0,00	0,00
TOTAL GERAL (Subtotal 1 + Subtotal 2)			0,00



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Gestor do Fundo Estadual de Interesses Difusos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento

Local e data

Nome e Cargo da autoridade competente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

MODELO XV

CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS MERCADOLÓGICAS

PLANILHA DE PESQUISAS MERCADOLÓGICAS								
Item	Descrição do Item (bem ou serviços)	Fornecedores						Média
		FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	FORNECEDOR 5	FORNECEDOR 6	
		CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	
		Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	
1								R\$ 0,00
2								R\$ 0,00
3								R\$ 0,00
4								R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OBS: A INCLUSÃO DE LINHAS E COLUNAS, BEM COMO, A ADEQUAÇÃO DAS FÓRMULAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE (ESSE MODELO É PADRÃO - NÃO ALTERAR AS CARACTERÍSTICA DO DOCUMENTO)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

MODELO XVI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - 2025

Serviços	Mês 1 a 2	Mês 2 a 4	Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8		Mês 9		Mês 10		Mês 11		Mês 12		Mês 13		Mês 14	
	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
Projeto Executivo			0,97%	30.000,00																		
licitação																						
Serviços Preliminares			0,97%	30.000,00																		
Movimento de terra			19,42%	200.000,00																		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			9,71%	100.000,00																		
AAAAAAAAAAAAAAAAAAAA					1,94%	20.000,00																
BBBBBBBBBBBBBBBBBBBB							9,71%	100.000,00														
CCCCCCCCCCCCCCCCCC									2,91%	30.000,00												
DDDDDDDDDDDDDDDDDD											9,71%	100.000,00										
EEEEEEEEEEEEEEEEEEEE													8,64%	89.000,00	2,91%	30.000,00	0,97%	10.000,00	1,94%	20.000,00	4,85%	50.000,00
Recebimento provisório																						
Recebimento definitivo																						
TOTAL	-	30,10%	310.000,00	1,94%	20.000,00	9,71%	100.000,00	2,91%	30.000,00	9,71%	100.000,00	8,64%	89.000,00	2,91%	30.000,00	0,97%	10.000,00	1,94%	20.000,00	4,85%	50.000,00	
ACUMULADO	-	30,10%	310.000,00	32,04%	330.000,00	41,75%	430.000,00	44,66%	460.000,00	54,37%	560.000,00	63,01%	649.000,00	65,92%	679.000,00	66,89%	689.000,00	68,83%	709.000,00	73,69%	759.000,00	

Serviços	Mês 15		Mês 16		Mês 17		Mês 18		Mês 19		Mês 20		Mês 21		Mês 22		Mês 23		Mês 24	
	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
licitação																				
licitação																				
Serviços Preliminares																				
Movimento de terra																				
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																				
AAAAAAAAAAAAAAAAAAAA																				
BBBBBBBBBBBBBBBBBBBB																				
CCCCCCCCCCCCCCCCCC																				
DDDDDDDDDDDDDDDDDD	9,71%	100.000,00	2,91%	30.000,00	0,97%	10.000,00	0,97%	10.000,00	0,19%	2.000,00	0,49%	5.000,00	0,97%	10.000,00	0,87%	9.000,00				
EEEEEEEEEEEEEEEEEEEE	0,97%	10.000,00	1,40%	15.000,00	1,94%	20.000,00	1,94%	20.000,00	0,49%	5.000,00	0,49%	5.000,00	0,97%	10.000,00	0,97%	10.000,00				
Recebimento provisório																				
Recebimento definitivo																				
TOTAL	10,68%	110.000,00	4,37%	45.000,00	2,91%	35.000,00	2,91%	35.000,00	0,68%	7.000,00	0,97%	10.000,00	1,94%	20.000,00	1,64%	19.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ACUMULADO	84,37%	869.000,00	88,74%	914.000,00	91,65%	944.000,00	94,56%	974.000,00	95,24%	981.000,00	96,21%	991.000,00	98,16%	1.011.000,00	100,00%	1.030.000,00	100,00%	1.030.000,00	100,00%	1.030.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

MODELO XVII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUÇÃO DE DESPESAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

Declaro que o *[identificação do proponente]* sob as penas da lei, que não houve execução e realização de despesas antes da celebração do termo de convênio, observados os termos do artigo 56, da Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989.

Local e data.

(Autoridade responsável)

Ao
Exmo. Sr.
ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA
Secretário da Justiça e Cidadania
Rua Guaianases, 1.024 – Campos Elíseos – São Paulo/SP
CEP: 01204-002



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE BDI

Declaro, para os devidos fins que, a planilha orçamentária (*preencher “com desoneração ou sem desoneração*) apresentada, conforme demonstrado na composição dos BDI's, é a mais vantajosa para a administração pública, bem como, que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações aqui prestadas.

(Autoridade responsável)

Ao
Exmo. Sr.
ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA
Secretário da Justiça e Cidadania
Rua Guaianases, 1.024 – Campos Elíseos – São Paulo/SP
CEP: 01204-002



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

ANEXO XIX

QUADROS COMPARATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Sem desoneração

Verificação do BDI (conforme CE GEPAD 424/2013)

Parâmetros por Tipo de Obra:	SEM DESONERAÇÃO		
	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Const. de Redes de Abast. de Água, de Esgoto e Const. Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Const. e Manut. de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

1. A indicação de BDI pelo Tomador dentro dos limites acima deve ser aceita sem necessidade de justificativas.
2. O Tomador deve apresentar detalhamento do BDI, sendo admitido: Adm. Central, Seguro, Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos.
3. Os percentuais de impostos e serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.
4. Os parâmetros indicados não consideram a desoneração sobre a folha de pagamento.
5. Para orçamentos desonerados incluir a alíquota de 4,50% no item impostos, referente a CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta).
6. Caso o BDI proposto esteja fora dos parâmetros acima, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, just e adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela abaixo.
7. Poderão ser adotados percentuais diferentes dos informados na tabela abaixo, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada obra.

Verificação das Parcelas do BDI (verificar caso o BDI proposto esteja fora dos parâmetros):

Selecione o tipo de obra: **Construção de Edifícios**

Item	BDI Proposto	Parâmetros (conforme TCU 2622/2013)			Verificação
		1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Administração Central	AC 3,98%	3,00%	4,00%	5,50%	OK
Seguro	S 0,80%	0,80%	0,80%	1,00%	OK
Garantia	G 0,00%				
Risco	R 1,16%	0,97%	1,27%	1,27%	OK
Despesas Financeiras	DF 0,61%	0,59%	1,23%	1,39%	OK
Lucro	L 7,06%	6,16%	7,40%	8,96%	OK
Tributos	I 5,65%	conforme legislação específica			-
BDI	20,94%	→ fórmula utilizada, conforme Acórdão 2622/2013: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$			

Impostos

PIS	0,65%	conforme legislação
COFINS	3,00%	conforme legislação
ISS	2,00%	alíquota e base cálculo a ser informado pelo Tomador
CPRB		4,5% para orçamentos desonerados
Outros		
Total Impostos	5,65%	

381. Um questão que precisa ficar esclarecida é quanto à utilização equivocada dos parâmetros dos componentes para se determinar o valor final do BDI por meio da aplicação da fórmula do Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário. As estatísticas calculadas, tanto do BDI quanto de seus componentes, foram feitas separadamente, com os dados de cada variável considerados independentemente uns dos outros. Portanto, as médias e as faixas de referência obtidas são características individuais de cada parâmetro. Assim, constitui erro tomar os valores médios das faixas definidas no Quadro 15 e aplicá-los na fórmula esperando obter o valor máximo do BDI definido no Quadro 13. O mesmo se pode dizer em relação ao cálculo feito com os valores dos 1º e 3º quartis.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

Com desoneração

Verificação do BDI (conforme CE GEPAD 424/2013)

Parâmetros por Tipo de Obra:	SEM DESONERAÇÃO		
	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Const. de Redes de Abast. de Água, de Esgoto e Const. Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Const. e Manut. de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

1. A indicação de BDI pelo Tomador dentro dos limites acima deve ser escalada sem necessidade de justificativas.
2. O Tomador deve apresentar detalhamento do BDI, sendo admitido: Adm. Central, Seguro, Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos.
3. Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.
4. Os parâmetros indicados não consideram a desoneração sobre a folha de pagamento.
5. Para orçamentos desonerados incluir a alíquota de 4,50% no item impostos, referente a CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta).
6. Caso o BDI proposto esteja fora dos parâmetros acima, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, just e adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela abaixo.
7. Poderão ser adotados percentuais diferentes dos informados na tabela abaixo, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada obra.

Verificação das Parcelas do BDI (verificar caso o BDI proposto esteja fora dos parâmetros):

Selecione o tipo de obra: **Construção de Edifícios**

Item	BDI Proposto	Parâmetros (conforme TCU 2622/2013)			Verificação
		1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Administração Central	AC 3,98%	3,00%	4,00%	5,50%	OK
Seguro	S 0,80%	0,80%	0,80%	1,00%	OK
Garantia	G 0,00%				
Risco	R 1,16%	0,97%	1,27%	1,27%	OK
Despesas Financeiras	DF 0,61%	0,59%	1,23%	1,39%	OK
Lucro	L 7,06%	6,16%	7,40%	8,96%	OK
Tributos	T 10,15%	conforme legislação específica			-
BDI	27,00%	→ fórmula utilizada, conforme Acórdão 2622/2013: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			
Impostos					
PIS	0,65%	conforme legislação			
COFINS	3,00%	conforme legislação			
ISS	2,00%	alíquota e base cálculo a ser informado pelo Tomador			
CPRB	4,50%	4,5% para orçamentos desonerados			
Outros					
Total Impostos	10,15%				

381. Uma questão que precisa ficar esclarecida é quanto à utilização equivocada dos parâmetros dos componentes para se determinar o valor final do BDI por meio da aplicação da fórmula do Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário. As estatísticas calculadas, tanto do BDI quanto de seus componentes, foram feitas separadamente, com os dados de cada variável considerados independentemente uns dos outros. Portanto, as médias e as faixas de referência obtidas são características individuais de cada parâmetro. Assim, constitui erro tomar os valores médios das faixas definidas no Quadro 15 e aplicá-los na fórmula esperando obter o valor máximo do BDI definido no Quadro 13. O mesmo se pode dizer em relação ao cálculo feito com os valores dos 1º e 3º quartis.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

OUTROS ANEXOS

MINUTAS

EMITIR EM PAPEL TIMBRADO



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

MODELO XX

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO SJC/FID n.º _____ /2.026
PROCESSO SEI n.º**

Termo de Convênio que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**, e o **MUNICÍPIO XXXXXXXXXX** para execução do Projeto “**XXXXXXXXXXXXXX**” com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**, neste ato representado pelo Secretário da Justiça e Cidadania e Presidente do Conselho Gestor, **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 5º, §2º, da Lei n.º 6.536, de 13 de novembro de 1.989, alterada pela Lei n.º 13.555, de 09 de Junho de 2.009, em decorrência da aprovação do projeto pelo **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** e o **MUNICÍPIO XXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal de 1.988; na Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2.000; na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2.021, na Lei n.º 6.536, de 13 de novembro de 1.989, alterada pela Lei n.º 13.555, de 09 de Junho de 2.009 e no Decreto n.º 66.173, de 26 de outubro de 2.021, e com o constante do Processo n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a execução do Projeto “**XXXXXXXXXXXXXX**”.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

Parágrafo Primeiro – O Plano de Trabalho, incluindo o cronograma físico-financeiro, de fls. XX à XX (doc XXXXX) do Processo SEI n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, é parte integrante deste Convênio, independentemente da sua transcrição.

Parágrafo Segundo – O Plano de Trabalho poderá ser alterado para melhor adequação técnica, desde que as modificações não acarretem alteração do seu objeto.

Parágrafo Terceiro – As alterações referidas no parágrafo anterior deverão ser submetidas para apreciação e aprovação pelo Conselho Gestor do FID, e serão formalizadas mediante termo aditivo a ser assinado pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições dos Partícipes

I – Constituem atribuições do Conselho Gestor do FID:

- a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do Projeto;
- b) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada alteração da natureza do objeto pactuado;
- c) transferir os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas as disponibilidades financeiras e as normas legais pertinentes, especialmente o artigo 10, § 2º, do Decreto n.º 66.173/2.021;
- d) coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente ou por seus Gestores nomeados;
- e) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos e da contrapartida, em havendo;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

f) estabelecer prazo para que a CONVENENTE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das atribuições deste Convênio, sempre que detectada uma irregularidade;

g) atestar, ao final do ajuste, a conclusão e o regular desenvolvimento do Projeto.

II – Constituem atribuições da CONVENENTE:

a) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;

b) efetuar a devolução dos recursos transferidos pelo FID, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, desde a data do recebimento pela Taxa Selic, acrescidos de multa no importe de 10% nos seguintes casos:

b.1) quando não for apresentada no prazo exigido ou rejeitada a prestação de contas;

b.2) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas das estabelecidas neste Convênio;

b.3) o objeto não for executado por culpa da CONVENENTE;

c) aplicar, obrigatoriamente, os saldos de convênio, enquanto não utilizados, em fundo de aplicação financeira lastreado em títulos da dívida pública federal pós-fixados, com rentabilidade atrelada à Taxa Selic e liquidez diária;

d) aplicar integralmente os recursos repassados pelo FID, no desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

e) havendo economia na licitação, a aplicação dos recursos aprovados pelo Conselho Gestor do FID no projeto será proporcional ao percentual de desconto obtido no certame, sendo que eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio;

f) recolher à conta do FID o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, devendo os respectivos demonstrativos integrarem a prestação de contas;

g) solicitar autorização prévia do Conselho Gestor para a utilização dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira dos recursos ou com a economia obtida na licitação, discriminando materiais e serviços a serem adquiridos e sua necessidade para execução do projeto;

h) prestar contas da execução do ajuste mediante a apresentação de relatório mensal de cumprimento do objeto (de desempenho técnico), relatórios de prestação de contas parcial e anual, e relatório final de cumprimento do objeto, em conformidade com a cláusula décima primeira do presente ajuste;

i) cumprir as disposições de compras e contratações da legislação federal vigente;

j) apresentar os relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos, devidamente aprovados pelo CONVENENTE, no prazo estabelecido neste convênio ou quando solicitado pelo FID;

k) propiciar, na sede do CONVENENTE, os meios e as condições necessárias para que os Gestores nomeados possam realizar as inspeções referentes ao andamento das atividades do Projeto;

l) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução dos trabalhos que desenvolver no âmbito do Projeto;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

m) arcar, a título de contrapartida adicional, com os custos e despesas que venham a superar o valor repassado pelo FID, em conformidade com o Plano de Trabalho;

n) requerer, quando necessário e justificado, a prorrogação do prazo de execução previsto no Plano de Trabalho;

o) compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos previstos na legislação municipal, estadual e federal;

p) restituir eventual saldo de recursos ao FID, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão do presente Convênio;

q) arcar com o valor da contrapartida, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

q.1) a CONVENENTE depositará integralmente o valor da contrapartida financeira concomitantemente com o recebimento da parcela única de recursos financiados pelo FID;

q.2) a não aplicação dos recursos da contrapartida constante da proposta apresentada e aprovada pelo Conselho Gestor do FID será considerada como descumprimento da avença, ficando a CONVENENTE ciente da obrigação da devolução integral dos recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, com juros e correção monetária pela Taxa Selic desde a data da respectiva disponibilização da quantia;

r) observar, nas operações de tratamento de dados pessoais necessárias à fiel execução deste ajuste, as disposições da Lei federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2.018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e do Recurso Orçamentário

O valor total do Convênio é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, sendo **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)** de responsabilidade do FID e **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)** o valor oferecido em contrapartida pela CONVENENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

Parágrafo Primeiro – Os recursos de responsabilidade do FID onerarão o Programa de Trabalho: 14.422.1730.5995.0000– Defesa de Interesses Difusos, Unidade Gestora: 17030 – FED – INTERESSES DIFUSOS – FID, Gestão: 17001 – Secretaria da Justiça e Cidadania, Natureza da Despesa: XXXXXXXXXXXX e Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Segundo – A CONVENENTE, no prazo de 10(dez) dias úteis, após a assinatura do termo, deverá comprovar a existência dos recursos na Lei Orçamentária Anual do Município, e encaminhar a nota de empenho, renovando-se essa obrigação no início de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – Da Liberação dos Recursos

O FID transferirá os recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA em favor da CONVENENTE, em conta específica no Banco do Brasil, vinculada ao convênio.

Parágrafo Primeiro – A movimentação dos referidos recursos será exclusivamente efetuada para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica em que fiquem identificadas suas destinações e o credor, vedada a aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter emergencial.

Parágrafo Segundo – A liberação da importância referida na CLÁUSULA TERCEIRA será feita nos termos do artigo 10, § 2º, do Decreto n.º 66.173/2.021 alterado pelo Decreto n.º 64.484/2.024, de acordo com o cronograma de desembolso, previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – Da Utilização Do Pessoal

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para execução do objeto deste Convênio, não configura vínculo empregatício, de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS
de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ação Promocional

Em todas as ações de divulgação ou promocionais relacionadas com o objeto do presente Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do FID, vinculado à Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridades ou servidores públicos, nos termos do disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente Convênio é de **XXX (xxxx)** meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante assinatura de termo aditivo.

Parágrafo Segundo – O Convênio somente poderá ser alterado mediante proposta da CONVENENTE ao FID, devidamente justificada, a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, sendo vedado o aditamento com intuito de alterar o objeto do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – A proposta de aditamento será analisada e submetida à análise do Conselho Gestor do FID, desde que comprovado que o objeto já esteja em execução ou a licitação já publicada, ou em decorrência de caso fortuito, força maior ou culpa de terceiros, devidamente justificados na solicitação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

CLÁUSULA OITAVA – Da Destinação dos Bens

Os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos financeiros repassados pelo FID, no âmbito do presente Convênio, integrarão o patrimônio da CONVENENTE, após a aprovação da Prestação de Contas Final do Convênio.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização e Controle

É assegurada ao FID a prerrogativa de exercer, por si ou por terceiros, a fiscalização da execução do objeto deste Convênio.

Parágrafo Único – Fica facultado ao FID assumir ou transferir a execução do Convênio, no caso de paralisação injustificada pela CONVENENTE, ou de fato relevante, a fim de evitar a descontinuidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Glosa Das Despesas

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste ajuste, ainda que em caráter de urgência, com posterior cobertura, e especialmente:

- a) despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como a contratação de pessoal a qualquer título, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do objeto do Convênio;
- b) despesas em data anterior ou posterior a vigência deste instrumento, ou atribuir-lhes efeitos financeiros retroativos;
- c) despesas com multas, juros ou correção monetária, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhada, por servidor ou empregado da Administração Pública, que pertença, esteja lotado ou em exercício no quadro funcional de qualquer dos partícipes ou de qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

e) despesas de aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas as autorizadas por lei;

f) demais despesas vedadas no item 8 do Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Prestação de Contas

A CONVENIENTE prestará contas da execução do ajuste mediante a apresentação de:

- a) relatório mensal de cumprimento do objeto (de desempenho técnico);
- b) relatórios financeiros de prestação de contas final e anual; e
- c) relatório final de cumprimento do objeto.

Parágrafo Primeiro – O relatório mensal de cumprimento do objeto (de desempenho técnico) destina-se ao acompanhamento e à avaliação técnica dos resultados obtidos, e deverá ser entregue à CONCEDENTE até o dia 10 do mês subsequente ao período a que se refira.

Parágrafo Segundo – Os relatórios financeiros de prestação de contas parcial, deverão ser apresentados na hipótese de aditamento de prazo previsto na cláusula sétima.

Parágrafo Terceiro – O relatório de prestação de contas final deverá ser apresentado no prazo em até 60 (sessenta) dias após a execução do objeto.

Parágrafo Quarto – O relatório anual de prestação de contas deve ser apresentado até o dia 28 de fevereiro de exercício financeiro subsequente a execução deste convênio, acompanhado dos documentos previstos na Instrução TCE n.º 01/2.024.

Parágrafo Quinto – O relatório final de prestação de contas deve ser apresentado em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência estabelecida no convênio e aditivos.

Parágrafo Sexto – O relatório final de cumprimento do objeto deve ser apresentado em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência estabelecida no convênio e aditivos,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

em Ofício a ser dirigido ao Presidente do Conselho Gestor do FID, acompanhado dos documentos de prestação de contas final.

Parágrafo Sétimo – A conclusão do Projeto será atestada pelo FID, após análise dos Gestores formalmente designados pelo CONCEDENTE.

Parágrafo Oitavo – Os originais das faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da CONVENIENTE, e mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos fiscalizadores (de controle interno e externo), em conformidade com as disposições da Instrução TCE n.º 1/2.024.

Parágrafo Nono – Considerando o repasse dos recursos do FID em parcela única, os documentos relativos ao relatório parcial de prestação de contas do Município deverão ser apresentados em conjunto com o relatório anual de prestação de contas.

Parágrafo Décimo – Os relatórios de prestação de contas previstos nesta cláusula, bem como, as orientações de preenchimento poderão ser consultados no endereço eletrônico: [https://www.justica.sp.gov.br/sec_justica/coordenacoes/fundo%20de%20interesses%20difusos%20\(fid\);](https://www.justica.sp.gov.br/sec_justica/coordenacoes/fundo%20de%20interesses%20difusos%20(fid);)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Restituição dos Recursos

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento ou a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, ou for rejeitada, bem como não for executado o objeto da avença por culpa da CONVENIENTE, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, a CONVENIENTE deverá restituir o valor recebido, acrescido de juros e correção monetária calculados pela Taxa Selic e multa, a partir da data de seu recebimento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão e da Denúncia

O Convênio poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento total ou parcial das cláusulas ora pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro – Este Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo a denúncia ou a rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Entrega do Objeto

A Conveniente deverá comunicar a conclusão do projeto por meio de Ofício a ser encaminhado ao Expediente da Secretaria Executiva do FID, acompanhado do relatório final de cumprimento do objeto a que se refere o parágrafo sexto da cláusula décima primeira, solicitando a designação de data para a realização de vistoria técnica, com a finalidade de que se verifique a integral execução do objeto do convênio.

Parágrafo Único – Se o gestor do convênio identificar a existência de pendências, concederá à Conveniente prazo de 30 (trinta) dias para sua regularização, ficando a Conveniente responsável por encaminhar à Secretaria Executiva do FID novo relatório, acompanhado de relatório fotográfico, em que que esteja demonstrada a regularização da pendência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Dúvidas

As dúvidas suscitadas pela CONVENIENTE na execução deste Convênio serão dirimidas pela Secretaria Executiva do FID, ou quando for o caso, pelo Conselho Gestor.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Comunicações e Registros das Ocorrências

As comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas quando entregues ou enviadas por ofício ou e-mail, desde que subscritos pelos representantes dos partícipes indicados no preâmbulo deste instrumento ou pelos gestores formalmente designados.

Parágrafo Primeiro – As comunicações dirigidas à CONVENIENTE deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: XXXXXXX – CEP: XXXXXX, ou e-mail: XXXXXXX.

Parágrafo Segundo – As comunicações dirigidas ao FID deverão ser encaminhadas à Secretaria da Justiça e Cidadania, no seguinte endereço: Pátio do Colégio, n.º 184, 2º andar, Sala FID, CEP: 01016-040, Centro, São Paulo/SP ou para o e-mail: fid@justica.sp.gov.br.

Parágrafo Terceiro – As alterações de endereço, e-mail ou telefone dos partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Publicação

A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo Estado de São Paulo no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura, e, na íntegra e no mesmo prazo, na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Indicação dos Gestores e Fiscais

Os partícipes indicarão, imediatamente após a assinatura deste instrumento, os respectivos representantes responsáveis pela gestão e fiscalização da execução deste convênio, os quais poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

Para dirimir os conflitos decorrentes da execução deste Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelos partícipes foram pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXX
**PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE
DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS – FID**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____ **Nome:** _____

RG n.º _____ **RG n.º** _____